CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do norte
N.º 5584 Pág. 05
Edição de 16 / 09 / 09
Luis Eugenio

EMENDA SUPRESSIVA N°. 01/2009

Ementa: Suprime a palavra "não" do Parágrafo Único do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 52, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA SUPRESSIVA:

Art. 1º – Fica suprimida a palavra "não" do Parágrafo Único do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã – Estado do Paraná, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - É de dois anos o mandato dos Membros da Mesa, permitindo a recondução na mesma Legislatura".

Art. 2º – Esta Emenda Supressiva entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Ademar Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário